



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 112 /2020
Partida: Fluminense F.C. (RJ) X S.E. Palmeiras (SP)
Categoria: Profissional
data da partida: 12 de agosto de 2020
Campeonato Brasileiro - Série A

Denunciado(s): André Carvalho da Silva,
preparador de goleiros, do Fluminense FC,
incurso no Art. 258 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

19

VOTO

20

21 Vistos.

22 Trata-se de denúncia apresentada pela douta
23 procuradoria desportiva em face de André Carvalho da Silva,
24 preparador de goleiros, do Fluminense FC, incurso no Art. 258 do
25 CBJD.

26

27 Segundo a denúncia, extraído da súmula do
28 árbitro da partida, a conduta do denunciado consistiu em: “após o
29 encerramento do primeiro tempo, adentrou ao campo de jogo, foi em
30 direção a equipe de arbitragem no meio de campo e foi solicitado para
31 ir ao seu vestiário, não obedecendo, continuando em direção e
32 dizendo de forma ofensiva e desrespeitosa, “quero falar com você,
33 apita pra nós caralho, só pra eles”, sendo expulso de forma direta.
34 após expulso saiu em direção ao seu vestiário, a equipe de arbitragem
35 se retirou e este mesmo indivíduo estava esperando na zona mista e
36 continuou dizendo “apita caralho para os dois lados, porra”.

37



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

58 Desse modo, acolho a denúncia apresentada e
59 condeno o denunciado André Carvalho da Silva, preparador de
60 goleiros, do Fluminense FC, incurso no Art. 258 do CBJD, a pena de 2
61 (duas) partidas de suspensão.

62 Publique-se. Registre-se. Intime-se

63 De São Paulo para o Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2020

64

65

66

67

68

69

WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
AUDITOR RELATOR

